

PETIÇÃO 10.666 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT E
OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : DESIREE GONCALVES DE SOUSA E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : CARLA ZAMBELLI
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO: Trata-se de petição apresentada pelo Partido dos Trabalhadores e pelos Deputados Federais da referida agremiação partidária descritos à inicial, por meio da qual se apresenta notícia de fato relativo a possíveis crimes cometidos pela Deputada Federal Carla Zambelli.

Após descrever os supostos fatos delituosos, os requerentes pugnam pela instauração de inquérito, com a aplicação de medidas cautelares pessoais e reais, bem como com a realização de diligências investigativas.

Feito esse breve relato, assinalo que o RISTF determina, em casos como esse, a remessa dos autos à PGR para fins de manifestação e/ou a adoção das providências legais cabíveis. Essa é a regra que se extrai do dispositivo previsto pelo art. 230-B do Regimento da Corte:

Art. 230-B. O Tribunal não processará comunicação de crime, **encaminhando-a à Procuradoria-Geral da República.**

Por esses motivos, **determino** o encaminhamento da presente notícia-crime à Procuradoria-Geral da República, a qual deverá apresentar manifestação sobre os fatos aqui noticiados no prazo de 3 (três) dias. Determino, outrossim, que a Secretaria Judiciária deste Tribunal confira à presente decisão o valor de ofício.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 30 de outubro de 2022.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente